ACO-UTR-573/2025

Processo - TC/002716/2009
Objeto - Recurso *ex officio* interposto em face da Decisão de Juízo Singular, de 27/01/2021 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação (atual Secretaria Municipal de Esportes e Lazer) e Confederação Brasileira de Skate-CBSK – Convênio 101/Seme/2009 – Realização do Evento Megarampa, nos dias 26 e 27 de setembro de 2009, no Sambódromo de São Paulo.

66ª Sessão Ordinária Não Presencial

RECURSO. SEME. REALIZAÇÃO DE EVENTO. MEGARAMPA. CONHECIDO. Votação unânime. PRESCRIÇÃO. EXTINTO. Votação por maioria. DETERMINAÇÃO. 1. Adote as medidas que julgar necessárias especialmente quanto à implantação de procedimentos que promovam o aperfeiçoamento de sua gestão. Art. 13, Res. TCMSP 10/2023. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro RICARDO TORRES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do Recurso *ex officio,* em face da previsão regimental.

ACORDAM, por maioria, pelos votos dos Conselheiros RICARDO TORRES – Relator, JOÃO ANTONIO e EDUARDO TUMA, em reconhecer, de ofício, a ocorrência de prescrição, reformando integralmente a Decisão recorrida, para julgar extinto o presente feito, nos termos do art. 12 da Resolução 10/2023.

Vencido o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM – Revisor, que, consoante declaração de voto apresentada, reconheceu a ausência de legitimidade *ad causam* de Walter Meyer Feldman e Valter Antônio da Rocha para figurarem no polo passivo do processo, determinando a exclusão dos autos, e, no mérito, negou provimento ao apelo.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o encaminhamento do relatório e voto do Relator e deste Acórdão à Origem, para fins pedagógicos, no intuito de que adote as medidas que julgar necessárias, nos termos do artigo 13 da Resolução 10/2023, especialmente quanto à implantação de procedimentos que promovam o aperfeiçoamento de sua gestão, arquivando-se os autos após o trânsito em julgado, com as cautelas de praxe.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor designado, JOÃO ANTONIO e EDUARDO TUMA.

São Paulo, 18 de junho de 2025.

DOMINGOS DISSEI – Presidente
RICARDO TORRES – Relator

/hc

Assinado digitalmente por DOMINGOS ODONE DISSEI
Data: 11/09/2025 15:17:59 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Assinado digitalmente por RICARDO EZEQUIEL TORRES
Data: 17/09/2025 12:52:25 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo